



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.468-D DE 2015

Altera a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, para tornar obrigatório o uso de mototaxímetro em Municípios com mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes.

EMENDA DE REDAÇÃO

Substitua-se o termo "auferido" por "aferido" no art. 3º-A, acrescido à Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, pelo art. 2º do projeto.

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo corrigir a utilização de termo inadequado, para conferir clareza e precisão ao texto, em observância aos incisos I e II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator